



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

A T A Nº 02 DE 2023

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 8h30min, no mini-auditório 1 do prédio do CEHUS, reuniu-se, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, sob a presidência da Profª. Dra. Georgina Helena Xavier Lima, com a presença do Coordenador Adjunto Prof. Dr. Márcio Rodrigo Vale Caetano, do representante do Conselho Departamental, Prof. Dr. Álvaro Luiz Moreira Hypolito e das seguintes professoras Coordenadoras das Linhas de Pesquisa: Profª. Dra. Patrícia Weiduschadt (Linha 1); Profª. Dra. Sigilia Pimentel Höher (Representante Linha 2); Profª. Dra. Valdelaine da Rosa Mendes (Linha 3); Profª. Dra. Maiane Liana Hatschbach Ourique (Linha 4); e Profª. Dra. Madalena Klein (Linha 5). Registra-se a presença também dos representantes discentes José Rodolfo Lopes da Silva e Thalita Ferreira Moreira. Demais convidados presentes na reunião: Prof. Dr. Eduardo Arriada; Prof. Dr. Fernando Cezar Ripe da Cruz; Profª. Dra. Giana Lange do Amaral; Profª. Dra. Mara Rejane Vieira Osório; Profª. Dra. Maria Cecilia Lorea Leite; Profª. Dra. Marta Nörnberg; Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino e Profª. Dra. Simone Gonçalves da Silva. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões:

ITEM 1 - INFORMES: foi informada sobre as inscrições para o TOEFL ofertada pela CRINTER; Foi informado sobre a abertura do Edital interno para PRÊMIO CAPES DE TESE; A Coordenadora do PPGE informou sobre a dificuldade de auxílio financeiro para ENCONTRO DE COORDENADORES; foram dados informes sobre o andamento da coleta de dados e da inserção destes na Plataforma SUCUPIRA. Foi apresentada pelos Coordenadores a necessidade de ter técnicos para secretaria a Comissão de Bolsas. Essa discussão será encaminhada para pauta da próxima reunião do colegiado. A Professora Madalena deu informe sobre a instalação de quadros em Algumas salas do CEHUS. O Professor Mauro questionou sobre a distribuição de bolsas divulgadas pela Pró Reitoria de Pós Graduação que foram ao total de 164, mas nenhuma para o PPGE. A Professora Giana solicitou informações sobre o DINTER. A coordenadora deu informações sobre o andamento do processo do Edital TAC Carrefour, também informou que está sendo elaborado um Seminário que tratará sobre os pontos frágeis na avaliação do processo de recredenciamento dos/as professores/as do PPGE.

ITEM 2 - ASSUNTOS INTERNOS: **2.1. PRORROGAÇÕES:** Foi aprovada a prorrogação de prazo de defesa da aluna Andreia Teixeira Leão (2075705) - 6 meses, e a prorrogação excepcional da aluna Alessandra Londero Almeida por 5 dias, exclusivamente para agendamento e realização da banca. O pedido de prorrogação de prazo do aluno José Everton da Silva Rozzini (23110.006514/2023-21) foi negado, tendo em vista o aluno já ter recebido prorrogação de prazo por 12 meses. **2.2. CO-ORIENTAÇÃO:** Foi aprovado o pedido de co-orientação da aluna Carolina Espíndola, pela Professora Dra. Gabriela Medeiros Nogueira (FURG) - 23110.004866/2023-42; **2.3. DESLIGAMENTOS:** Foi aprovado o desligamento da discente especial Claudia Treichel Heller, mat. 23100658 (2072812) . **2.4.**

HOMOLOGAÇÕES: Foi homologada a dissertação da aluna Janaize Batalha Neves (23110.004016/2023-44) e as teses das alunas Joice Mirapalhete Fabra (23110.006024/2023-25) e Natália Silveira Antunes (23110.007699/2023-91). **2.5.**

ATIVIDADES DOMICILIARES: Foi informado e aprovado o pedido de atividades domiciliares da doutoranda Lisandra Ferreira Jardim (23110.006391/2023-29). **2.6.**

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA: Foi aprovado o pedido de trancamento de matrícula da aluna Márcia Monks Jaekel (23110.006240/2023-71). **2.7. MUDANÇA**

DE ROTINA ADMINISTRATIVA: Foi aprovada a obrigatoriedade do/a orientador/a ao encaminhar a versão final da tese/dissertação para homologação, informar se o trabalho está ou não vinculado à algum projeto de pesquisa.

ITEM 3 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Professor Márcio realizou a leitura do edital de credenciamento e explicou as alterações realizadas a partir do edital de recredenciamento, neste momento foi proposto que o Professor Marcio e a Professora Marta fariam a revisão e ajustes sobre os pesos dos itens a serem exigidos e definiu-se por uma comissão mista de avaliação, com indicação dos nomes das professoras Marta Nörnberg, Maria Manuela Alves Garcia, Maria Isabel da Cunha e a professora Kamila Lockmann da FURG .

ITEM 4 - REGIMENTO DA COMISSÃO DE BOLSAS: O regimento da comissão de bolsas será analisado na próxima reunião devido a não observância de que o mesmo estava no processo da reunião e das condições inadequadas da sala de reuniões.

ITEM 5 - ORIENTAÇÕES DO NPG SOBRE LICENÇA MATERNIDADE: Foi informada pela secretaria que ao entrar em contato com NPG teve as seguintes orientações que serão repassadas a todas/os discentes e docentes:

A Estudante do PPGE tem direito a solicitar 4 meses de prorrogação do Curso ou solicitar estudo em Regime Especial Domiciliar. O pedido deverá feito até 15 dias após o parto ou a adoção. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, os técnicos Guilherme Santos Machado e Rogéria Aparecida Garcia, lavraram a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 18/03/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA APARECIDA GARCIA, Assistente em Administração**, em 20/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GONÇALVES DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIGLIA PIMENTEL HOHER CAMARGO, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARTA NORNBURG, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA LOREA LEITE, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CEZAR RIPE DA CRUZ, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MADALENA KLEIN, Professor do Magistério Superior**, em 21/03/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO LUIZ MOREIRA HYPOLITO, Professor do Magistério Superior**, em 21/03/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIANE LIANA HATSCHBACH OURIQUE, Professor do Magistério Superior**, em 21/03/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO, Professor do Magistério Superior**, em 21/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO, Professor do Magistério Superior**, em 18/05/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIANA LANGE DO AMARAL, Professor do Magistério Superior**, em 18/05/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA WEIDUSCHADT, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 18/05/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARRIADA, Professor do Magistério Superior**, em 19/05/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDELAINE DA ROSA MENDES, Professor do Magistério Superior**, em 03/08/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Ferreira Moreira, Usuário Externo**, em 27/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Rodolfo Lopes da Silva, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARA REJANE VIEIRA OSORIO, Professor do Magistério Superior**, em 06/09/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2064476** e o código CRC **8FA3D0B4**.

Referência: Processo nº 23110.006349/2023-16

SEI nº 2064476



Programa de Pós Graduação em Educação UFPel <ppgeufpel@gmail.com>

Trancamento_matricula-_Marcia_assinado.pdf

1 mensagem

Marcio Caetano <mrvcaetano@gmail.com>

Para: marcia monks jaeckel <marcia_monks@yahoo.com.br>

Cc: Programa de Pós Graduação em Educação UFPel <ppgeufpel@gmail.com>

27 de fevereiro de 2023 às 20:06

Boa noite!

Com grande pesar solicito o trancamento de matrícula de minha orientanda de mestrado Marcia Monks. Os motivos encontram-se no documento em anexo.

Abraços cordiais,
Prof. Marcio Caetano

**Trancamento_matricula-_Marcia_assinado.pdf**

319K

Solicitação trancamento de matrícula. Mestrado em Educação- PPGE- UFPEL

Discente: Marcia Monks Jaekel – Matrícula 22200136 – 7022

Orientador: Marcio Rodrigo Vale Caetano

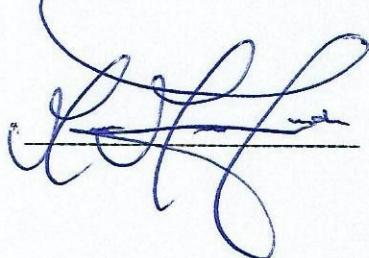
Venho solicitar o trancamento do Mestrado em Educação, pelo motivo da minha sobrinha, de dezesseis anos, ter atentado contra a própria vida, encontra-se em coma, sendo mantida viva através de aparelhos. Infelizmente esta tragédia afetou a minha saúde psicológica e física. Minha mãe, de oitenta anos, encontra-se acamada, sendo eu a única pessoa a dar suporte a ela neste momento indescritível que a família está passando.

Conto com a compreensão e empatia do PPGE neste momento de dor.

Atenciosamente.

Aluna: Marcia Monks Jaekel

Orientador: Marcio Rodrigo Vale Caetano



**Seleção PPGE <selecaoppgefae@gmail.com>**

Início de aulas

4 mensagens

Claudia Heller <claudiatreichelheller@gmail.com>

Para: selecaoppgefae@gmail.com

27 de fevereiro de 2023 às 08:12

Bom dia, gostaria de verificar se minha matrícula foi efetivada (Claudia Treichel Heller - 01887063056) e se, como consta no edital, já participo da aula hoje e onde ela ocorre?

Disciplina de História da Educação Brasileira.

Aproveito para conferir se as vagas da disciplina de quarta a noite, Práticas de Pesquisa e Políticas para a Formação de Professores não vagaram?

Grata pela disponibilidade, Claudia

Seleção PPGE <selecaoppgefae@gmail.com>

Para: Claudia Heller <claudiatreichelheller@gmail.com>

27 de fevereiro de 2023 às 09:16

Prezada,

Sua matrícula foi realizada. Você poderá vir a aula normalmente hoje. Será na sala 249 da Faculdade de Educação.

Não houve sobra de vagas na disciplina referida.

Atenciosamente,

Guilherme

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Claudia Heller <claudiatreichelheller@gmail.com>

Para: Seleção PPGE <selecaoppgefae@gmail.com>

6 de março de 2023 às 10:17

Bom dia, saiu minha grade de disciplinas na FURG (lá iniciamos somente no fim deste mês). Infelizmente, terei uma disciplina no mesmo horário desta. Dessa forma, terei que solicitar o cancelamento da mesma. Como devo proceder?

Att, Claudia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seleção PPGE <selecaoppgefae@gmail.com>

Para: Claudia Heller <claudiatreichelheller@gmail.com>

6 de março de 2023 às 12:06

Prezada,

Vamos realizar o seu desligamento da disciplina. Atenciosamente,

Guilherme

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REGIMENTO DE DISCENTES BOLSISTAS - PPGE

DE ACORDO COM A LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
DE ACORDO COM A LEI N° 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009,
DE ACORDO COM A PORTARIA N° 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010;
DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ N° 1 DE 15 DE JULHO DE 2010;
DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CNPQ RN 017-2006.

Art. 1º – As bolsas de estudos geridas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), que têm por finalidade a formação e a capacitação de recursos humanos e o incentivo à execução de projetos de pesquisa básica, advêm de agências ou instituições de fomento e estão sujeitas a suas regras, ademais do estabelecido neste regulamento.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

Art. 2º - A concessão de bolsas será de competência da Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação. A Comissão Permanente de Bolsas tem por objetivo propor critérios sobre a distribuição, renovação e cancelamento das bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas pelas agências de fomento ao Programa.

§ 1º. – A Comissão Permanente de Bolsas será composta pelo Coordenador e/ou Vice Coordenador do Programa, que será indicado como presidente da Comissão, por um docente permanente de cada linha de pesquisa do Programa e dois discentes matriculados no Programa, sendo um discente do mestrado e um do doutorado.

§ 2º. – O mandato dos membros da Comissão de Bolsas será de um ano, podendo haver recondução.

§ 3º. – Os membros docentes serão indicados pelas linhas de pesquisa.

§ 4º. – Os membros discentes serão escolhidos por votação entre os discentes bolsistas do programa.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Bolsas:

- I - divulgar as normas e critérios para concessão de bolsas;
- II - classificar anualmente os discentes (Mestrado e Doutorado) para obtenção da bolsa e divulgar a relação classificatória, segundo critérios estipulados em edital próprio para seleção de bolsistas;
- III - indicar, com base nos critérios estabelecidos, a substituição de bolsistas;
- IV - observar as normas do programa e zelar pelo seu cumprimento;
- V – manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, que permite fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas, para verificação pela IES ou agências de fomento;
- VI – acompanhar as informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponíveis para consulta por agências de fomento e pela secretaria do PPPGE;
- VII – registrar e avaliar anualmente o relatório de atividades do discente bolsista.

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 4º - O bolsista deverá:

- I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II - cumprir os créditos em disciplinas, atividades relacionadas ao projeto de pesquisa e outras atividades científicas afins;
- III - fixar residência na cidade de Pelotas, podendo residir temporariamente em outro local de acordo com as necessidades da pesquisa e com a anuência o Orientador e da Comissão de Bolsas;
- IV – realizar, obrigatoriamente, um estágio de docência (mestrado) ou dois estágios de docência (doutorado) ao longo do curso;

V - não acumular bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento e de organismos nacionais e internacionais; salvo casos resguardados na Portaria Conjunta CAPES /CNPq~~de~~ 12/12/2007.

VI - não ser funcionário ou servidor (docente, pesquisador ou técnico) da instituição onde realiza a Pós-Graduação;

VII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII –não apresentar vínculo empregatício ou vínculo com o serviço público no momento da concessão. Quando possuir vínculo empregatício ou vínculo com o serviço público, no momento da concessão da bolsa, o bolsista deve estar liberado das atividades profissionais e sem receber vencimentos, salvo quando agência de fomento possibilite o acúmulo;

IX – encaminhar, sempre que solicitado pela Comissão de bolsas, relatório de atividades do discente bolsista;

X – todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela bolsa deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido (ex.:CAPES, PIB-M/D ou CNPq), com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001" ou “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) – Programa PIB-M/D” ou “O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ)”;

XI – participar das atividades elaboradas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, A participação do ENPós da UFPel e de no mínimo um evento da área da Pesquisa por ano.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 5º - Os candidatos à bolsa deverão inscrever-se atendendo aos editais de seleção elaborados pela Comissão Permanente de Bolsas.

Art. 6º - Em caso de disponibilização de novas cotas por defesa, desistência, abandono ou não renovação de bolsas, a distribuição obedecerá a classificação do último ranqueamento realizado.

Art. 7º - Caso o aluno, seja contemplado com a bolsa e o mesmo optar por não recebê-la, deverá manifestar-se a Comissão Permanente de Bolsas de maneira formal, por escrito e assinada juntamente com seu orientador. Caso não tenha sido realizado novo ranqueamento, o aluno será classificado em último lugar na lista de bolsas.

Art. 8º - Os orientadores deverão acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas que são seus orientandos colaborando com a Comissão de bolsas.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 9º - A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e será concedida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

§ 1º - Caso o candidato tenha sido beneficiado com outra bolsa de agência oficial para o mesmo nível de curso, terá o tempo de vigência desta computado no estabelecimento do prazo máximo de duração da bolsa;

§ 2º – A contagem do tempo limite de duração da bolsa iniciará no mês de ingresso do discente no programa;

§ 3º - Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

Art. 10º - Para a renovação da bolsa o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - Formulário com solicitação da renovação, com assinatura digitalmente certificada do discente e de seu orientador;

II - Comprovante de um produto qualificado (artigo, capítulo de livro ou livro e anais completos em eventos) de acordo com a normativa estabelecida pela Comissão de Bolsas;

III - Comprovação do agendamento da banca de qualificação;

IV - Comprovação da realização de no mínimo um estágio de docência;

V – Comprovação da participação nos eventos realizados pelo Colegiado do Programa durante a vigência da bolsa.

Art. 11º - Os documentos para renovação deverão ser encaminhados para a Comissão de Bolsas

CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 12º – A bolsa será imediatamente cancelada nas seguintes situações:

I – O aluno obter conceito em disciplina igual ou inferior à "C", ou ser considerado infrequente em qualquer disciplina;

II - O bolsista não apresentar relatório no período devido ou não cumprir as exigências do item Renovação da Bolsa;

III - Não realização de matrícula no período pré-determinado;

IV - Trancamento de matrícula;

V - Desligamento do aluno do programa conforme o Regimento do Programa;

VI - Constatação de que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, que não tenha sido previamente informado ao Programa e/ou esteja em desacordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento e pelo Regulamento para Concessão de Bolsas, de acordo com a legislação vigente. Este discente não poderá concorrer novamente à concessão de bolsa;

VIII - Desobediência aos prazos estabelecidos para qualquer atividade estipulada pelo Programa; exceção em casos de doenças e licença maternidade, com atestado médico;

IX- Qualquer fraude cometida pelo bolsista visando a concessão da bolsa.

REVOGAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA E DOS VALORES RECEBIDOS

Art. 13º - Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

§ 1º - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

§ 2º - Cabe à Coordenação do Programa informar o cancelamento da bolsa à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que fará os encaminhamentos pertinentes junto à CAPES.

Art. 14º - Em caso de interrupção do projeto de pesquisa para troca de orientador, a continuidade da bolsa será avaliada pela Comissão de Bolsas, analisando a justificativa do aluno e dos professores envolvidos.

§ único - O Coordenador, a qualquer tempo, ouvida a Comissão Permanente de Bolsas do Programa e os respectivos orientadores, poderá substituir os bolsistas que não atenderem às normas e critérios vigentes.

Art. 15º - O presente regimento terá validade a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 16º - Casos Omissos serão deliberados em reunião pela comissão permanente de bolsas.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2023.

Solicitação de prorrogação de prazo de defesa final de Tese

Juntamente com minha orientadora, profa. Síglia Pimentel Höher Camargo, venho solicitar ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação a prorrogação do prazo de defesa final que encerra-se dia 28/02/2023.

Essa solicitação justifica-se pela significativa mudança do projeto de pesquisa, cuja versão originalmente trabalhada teve de ser substancialmente modificada em razão da pandemia de COVID-19. Além disso, mesmo após o retorno presencial das atividades escolares, estive em licença saúde no período de 4 meses no período de 2022, a qual me impossibilitou de dar continuidade na pesquisa.

Desse modo, solicito ao colegiado a prorrogação pelo período de 6 meses para a conclusão da tese de doutorado, que encontra-se em fase de análise dos dados e redação final. Abaixo, encontra-se o novo planejamento de execução das etapas da pesquisa para o período solicitado. As etapas de coleta de dados já foram concluídas. Certos de sua compreensão, subscrevemo-nos.

Cronograma para o período de prorrogação

	2023							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Coleta e organização dos dados	X	X	X	X	X			
Análise dos estudos	X	X	X	X	X			
Elaboração das proposições.				X	X	X	X	
Redação final						X	X	X
Defesa da tese								X

Andreia Teixeira Leão
Doutoranda

Siglia Camargo
Orientadora

Data de Envio:

20/03/2023 15:26:22

De:

UFPel/Email Institucional <ppge@ufpel.edu.br>

Para:

Marcio Caetano <mrvcaetano@gmail.com>
Alvaro Hypolito <alvaro.hypolito@gmail.com>
Patrícia Weiduschadt <prweidus@gmail.com>
Siglia Pimentel Höher Camargo <sigliahoher@yahoo.com.br>
Valdelaine da Rosa Mendes <valdelainemendes@outlook.com>
Maiane Liana Hatschbach Ourique <maianeho@yahoo.com.br>
Madalena Klein <kleinmada@hotmail.com>
Eduardo Arriada <earriada@hotmail.com>
Fernando Cezar Ripe <fernandoripe@yahoo.com.br>
Giana Lange do Amaral <gianalangedoamaral@gmail.com>
Mara Rejane Osório <mareos@gmail.com>
Marta Nörnberg <martanornberg0@gmail.com>
Maria Cecilia Lorea Leite <mclleite@gmail.com>
Mauro Augusto Burkert Del pino <mauro.pino1@gmail.com>
Simone Gonçalves da Silva <silva.simonegon@gmail.com>
Georgina Helena Lima Nunes <geohelena@yahoo.com.br>

Assunto:

ASSINATURA DA ATA 02/2023 - COM URGÊNCIA

Mensagem:

Prezadas/os

Está disponível no bloco 31783 a ATA 02 de 2023 para assinatura. O número do processo 23110.006349/2023-16.

Solicitamos a assinatura, assim que possível, tendo em vista a solicitação do doutorando José Everton da Silva Rozzini da cópia da ATA.

Atenciosamente,

Rogéria Garcia

Anexos:

Ata_de_Reuniao_2064476.html



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Núcleo de Documentação e Arquivo

TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO FAE/PPGE

Por este termo autorizo que seja efetuado o cancelamento do documento [número SEI], que foi juntado ao processo eletrônico indevidamente, conforme a seguir:

- a) Número do processo:
- b) Número do documento no SEI:
- c) Motivo do cancelamento:
- d) Responsável pela autorização de cancelamento:

[Nome completo do responsável]

[Cargo]

Referência: Processo nº 23110.006349/2023-16

SEI nº 2121248